

PORTARIA N.º 30, de 03 de setembro de 2015
Direção do IMESA**Complementa e altera o
artigo 92, do Regimento do
IMESA**

Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho de Cursos em reunião realizada no dia 02/09/2015, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º – O artigo 92 do Regimento do IMESA, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92 - A revisão de notas de provas do 1º e do 2º semestre e do exame deverá ser requerida, via internet, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

§ 1º - A revisão será realizada por Banca Examinadora, composta por 02 (dois) professores de áreas correlatas e designada pelo Coordenador da área ou conforme o caso, pela Direção do IMESA.

§ 2º - A revisão de prova do 1º e do 2º semestre e do exame deverá ser fundamentada, pelo aluno requerente, via internet, no ícone Revisão de Provas/Exames.

§ 3º - Para as revisões de prova do 1º e 2º semestre o aluno deverá anexar, via sistema, a cópia digitalizada da prova a ser revisada.

§ 4º - Para realizar a fundamentação da prova de exame o aluno deve requerer a cópia no ícone Requisições, no item “CÓPIA DE EXAME” no prazo previsto no calendário acadêmico, onde deverá especificar a disciplina a que se refere à solicitação. A cópia do Exame será disponibilizada ao aluno por e-mail pela Seção de Alunos;

§ 5º - Para a revisão, estão convidados o professor da disciplina da prova a ser revisada, bem como o aluno requerente, em data e horário a ser divulgada pelas Coordenadorias de Curso.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria nº 17, de 07/06/2010.


Prof. Me. Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor do IMESA